



DECRETO nº 2.465, de 26 de junho de 2024.

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 784.883,72 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) para os fins que especifica.

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e arts. 41, inc. III, e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.440, de 03 de maio de 2024, que “Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Passa Sete/RS, afetadas por tempestade local convectiva Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR”;

Considerando, o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, Decreto Estadual nº 57.603, de 05 de maio de 2024, e Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024, que reconhecem o Estado de Calamidade Pública no Município de Passa Sete;

Considerando, a Portaria nº 1.379, de 05 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul - RS, incluindo o Município de Passa Sete;

Considerando, a Resolução nº 010/FUNDEC, de 7 de junho de 2024, da Junta Deliberativa do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, que aprova a realização de transferência dos recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, com origem do Poder Judiciário, aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC dos Municípios em estado de calamidade pública formalmente decretada pelo Estado; e,

Considerando, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento do desastre causado pelas tempestades de chuvas intensas que atingiram recentemente toda a área territorial do Município, causando alagamentos, inundações, enxurradas, desmoronamentos, danos em estradas, pontes, pontilhões, bueiros, residências, galpões, paióis e estufas de tabaco, resultando, inclusive, em desabrigados e desalojados;

DECRETA:



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 1º. Fica aberto e incorporado à Lei Orçamentária de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), **crédito adicional extraordinário**, no valor de **R\$ 784.883,72 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, proveniente da inclusão de meta/ação de proteção e defesa civil para enfrentamento ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município de Passa Sete em decorrência das tempestades de chuvas intensas recentemente registradas, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unid. Orçam.:	02.003 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Função:	02.003.0005 – DEFESA NACIONAL		
Subfunção	02.003.0005.0182 – DEFESA CIVIL		
Programa	02.003.0005.0182.0130 – DEFESA CONTRA SINISTROS		
Meta/Ação:	02.003.0005.0182.0130.2423 – AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.07591014 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	88.985,00
	3.33.90.32.00.00.00.00.07591014 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	R\$	95.906,72
	3.33.90.39.00.00.00.00.07591014 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	599.992,00
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.		R\$	784.883,72

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere este Decreto, **excesso de arrecadação**, em igual valor, verificado no presente exercício de 2024, proveniente de transferência de recursos efetuada pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, oriundos de repasse pelo Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 010/FUNDEC, de 07 de junho de 2024, da Junta Deliberativa do Fundo Estadual de Defesa Civil, Fonte: 07591014 – Recursos Vinculados a Fundos – Fundo Municipal de Defesa Civil – Recursos Repassados pelo Poder Judiciário.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO. R\$ 784.883,72

Art. 3º. Para atender o disposto na legislação vigente, fica incluída no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – LDO/2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 – LOA 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), a respectiva Meta/Ação nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrita nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado de imediato ao Poder Legislativo para fins de conhecimento de seu conteúdo, tal como prevê o art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 26/06/2024.

Fabiana Lopes,
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 26/06/2024.